



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.303, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc., faz saber que a MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional importância de R\$ 100.115,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.115,67

Excesso

07	01	00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR		
392	08.244.7001.2069.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	88.868,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 032	PISO BAS.VAR.-SERV.CONVIV.FORTAL.VINCULO			
393	08.244.7001.2069.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	11.132,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 032	PISO BAS.VAR.-SERV.CONVIV.FORTAL.VINCULO			
394	08.244.7001.2069.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	115,67		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	500 032	PISO BAS.VAR.-SERV.CONVIV.FORTAL.VINCULO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

100.115,67

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 18 de junho de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freira Romito de Andrade - Procuradora do Município